

ATA DA 55ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 1997

Presidente em Exercício: Leônidas Rangel Xausa
Procuradora-Geral: Marusa Vasconcelos Freire
Secretária: Sílvia Helena Santos Damasceno Fernandes

Data: 01.10.97
Horário de início: 14h24min.

Aberta a Sessão, participaram os Conselheiros Antonio Carlos Fonseca da Silva, Renault de Freitas Castro, Luci Helena Salgado Silva, Paulo Dyrceu Pinheiro e Arthur Barrionuevo Filho, presente a Procuradora-Geral do CADE Marusa Vasconcelos Freire. Ausente, justificadamente, o Presidente Gesner José de Oliveira Filho.

Julgamentos

Lida e não impugnada, com os registros solicitados pelo Conselheiro Antonio Fonseca, a Ata da 54ª Sessão Ordinária foi aprovada.

Manifestação do Conselheiro Antonio Fonseca:

“O Regimento interno em vigor estabelece que o Presidente do CADE vota por último (Portaria nº MJ nº 186/92, art 20). Como o direito a vista decorre do direito de votar, segue-se que a vista do Presidente somente poderá ocorrer na oportunidade regimental de votar. Faculdade diversa gozam os conselheiros, que poderão ter vista fora da ordem regimental, observada a preferência dos demais conselheiros quanto ao uso de direito de vista. O tratamento diverso, quanto à citada faculdade do presidente e dos conselheiros, além do regimento indicar, categoricamente que o Presidente vota por último, se explica pelo fato de ao Presidente, como canal político do CADE, é conferido voto de desempate, como efeito de uma única ação de votar. Não há falar aqui de a vista prematura do Presidente pode ser aceita, nas mesmas condições dispensadas aos conselheiros, desde que, ao trazer de volta o processo, o julgamento prossiga sem o voto dele. Esse expediente é uma forma travessa de burlar a regra acima identificada. Com essas considerações, proponho ao Plenário tornar sem efeito a vista tomada pelo Presidente na 54ª Sessão Ordinária, cuja ata vem agora à aprovação, com relação à Averiguação Preliminar nº 08000.528/96-06 em que figuram Deputado Eduardo Jorge e Ruy Barata como representantes e National Medical Care Inc. e Baxter Hospital Ltda. como representadas, prosseguindo-se no julgamento do feito, sem prejuízo da vista pelo mesmo Presidente na oportunidade regimental.”

O Presidente em exercício entendeu impertinente e intempestiva a proposta do Conselheiro Antonio Fonseca sustentando que: (a) à discussão da ata só compete avaliar sua fidelidade ao ocorrido na Sessão precedente, que não pode ser apagada do mundo dos fatos; (b) de logo, é incabível, neste passo, ingressar no mérito de decisão principalmente por torná-la sem efeito, cabendo discutir-lhe as consequências quando da devolução da vista; (c) que, finalmente, tratando-se de vista concedida ao Presidente titular, ausente, sentia-se em posição pessoal antagônica para anulá-la.

Submetida ao Plenário, a decisão do Presidente em exercício foi aprovada por unanimidade.

Continuação dos julgamentos das sessões 51ª a 54ª .

01. Ato de Concentração nº 22/95 (Termo de Compromisso de Desempenho)

Interessadas: Nitro Química Brasileira e Mineração Floral Ltda.

Advogado: Doutor Paulo César Lopreato Cotrim

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva

O Advogado da Representada Doutor Paulo César Lopreato Cotrim, fez uso da palavra.

Decisão: o Plenário, por unanimidade, conheceu a petição da Requerente como pedido de reapreciação parcial aprovando-o sujeito a Termo de Compromisso anexo ao voto da Conselheira Relatora. O Termo de Compromisso foi aprovado pelo Plenário e assinado pelas partes.

02. Representação nº 165/92

Representante: Tuti Suprimentos de Reprografia Ltda.

Advogado: Doutor Francisco Carlos Caroba

Representada: Xerox do Brasil S.A

Advogado: Doutora Vanderli Teles da Costa Pereira e Dr. João Pimenta da Veiga

Relator: Conselheiro Antonio Carlos Fonseca da Silva

O Advogado da Representada, Doutor João Pimenta da Veiga, fez uso da palavra.

Decisão: o Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício para confirmar o arquivamento da Representação. Determinou, ainda, a remessa de cópia do acórdão ao Ministério da Administração e Reforma do Estado - MARE, Tribunal de Contas da União - TCU e Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

03. Processo Administrativo nº 08000.002132/95-31

Representante: Associação dos Servidores da Câmara dos Deputados - ASCADE

Advogado: Dr. Fabiano de Cristo Cabral Rodrigues e outros

Representado: Golden Cross Internacional de Saúde

Advogado: Doutores João Rocha Martins e outros

Relator: Conselheiro Leônidas Rangel Xausa

Decisão: o Plenário, por maioria, determinou o arquivamento do processo reconhecendo a preliminar de prescrição. Vencidos nas razões os Conselheiros Leônidas Rangel Xausa e Arthur Barrionuevo Filho, que determinaram o arquivamento do feito fundados em perda de objeto. O Conselheiro Antonio Fonseca lavrará o acórdão.

04. Averiguação Preliminar nº 08000.000178/90

Representante: Revalino Vieira da Cunha

Representados: Golden Cross Internacional de Saúde

Advogado: Doutor Oldeney de Carvalho

Relator: Conselheiro Leônidas Rangel Xausa

Decisão: o Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso de ofício para negar-lhe provimento e manter o arquivamento da Averiguação Preliminar.

05. Processo Administrativo nº 08000.000124/95-31

Representante: Departamento de Abastecimento e Preços - DAP, da Secretaria Nacional de Economia - SNE do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento - MEFP.

Representado: Smithkline Beecham Laboratórios Ltda.

Advogado: Doutor Túlio Freitas do Egito Coelho

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: o Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício para manter o arquivamento do feito.

06. Representação nº 211/93

Representante: José Vitor Ferreira

Representado: Laboratório Smithkline do Brasil

Advogado: não consta nos autos

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: o Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício para manter o arquivamento do feito.

07. Representação nº 140/93

Representante: Apu-ar - Associação dos Profissionais da Ultrafértil de Araucária

Advogado: não consta dos autos

Representadas: Ultrafértil S/A, Fosfértil - Fertilizantes Fosfatados S/A e Fertifós - Administração e Participação S/A (Consórcio Fertifós)

Advogado: não consta dos autos

Relator: Conselheiro Antonio Carlos Fonseca da Silva

Decisão: o Plenário, por unanimidade, julgou prejudicada a representação, arquivando os respectivos autos.

08. Representação nº 72/93

Representante: Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE

Representado: Empresa Nacional Olímpia Comércio, Importação e Exportação Ltda.

Advogado: Doutor José Roberto Cazeri

Relator: Conselheiro Renault de Freitas Castro

Decisão: o Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício para manter a decisão de arquivamento do feito.

09. Averiguação Preliminar nº 08000.019804/94-11

Representante: DNPDE "ex officio"

Representado: Laboratório Novo Nordisk S.A.

Advogado: não consta nos autos

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: o Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício para confirmar o arquivamento da Averiguação Preliminar.

10. Averiguação Preliminar nº 08000.020657/94-95

Representante: Multimix Produtos e Serviços Agropecuários Ltda.

Representada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Advogado: não consta nos autos

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: o Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício para confirmar o arquivamento da Averiguação Preliminar.

11. Averiguação Preliminar nº 08000.015110/94-50

Representante: João Batista de Oliveira

Representada: Prefeitura Municipal de Amparo/SP

Advogado: não consta nos autos

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: o Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício para confirmar o arquivamento d Averiguação Preliminar.

12. Averiguação Preliminar nº 08000.015919/94-91

Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Representada: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista/SP

Advogado: não consta nos autos

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: o Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício para confirmar o arquivamento d Averiguação Preliminar.

13. Averiguação Preliminar nº 08000.015434/94-51

Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Representada: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Advogado: Doutor Ricardo A. Ferreira Gonçalves

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: o Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício para confirmar o arquivamento d Averiguação Preliminar.

14. Averiguação Preliminar nº 0800012732/94-53

Representante: DPDE "ex officio"

Representada: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Estado do Paraná

Advogado: não consta nos autos

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: o Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício para confirmar o arquivamento d Averiguação Preliminar.

15. Averiguação Preliminar nº 08000.021814/94-15

Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Representada: Prefeitura Municipal de Pederneras/SP

Advogado: não consta nos autos

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: o Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício para confirmar o arquivamento d Averiguação Preliminar.

16. Averiguação Preliminar nº 08000.012024/94-15

Representante: Gilson Quirino

Representada: Prefeitura Municipal de Juiz de Fora - MG

Advogado: não consta dos autos

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: o Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício para confirmar o arquivamento d Averiguação Preliminar.

17. Averiguação Preliminar nº 08000.012236/94-81

Representante: "ex officio" SDE/Departamento de Proteção e Defesa Econômica/DPDE

Representada: Prefeitura Municipal de Cubatão/SP

Advogado: não consta nos autos

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: o Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício para confirmar o arquivamento d Averiguação Preliminar.

18. Averiguação Preliminar nº 08000.012235/94-19

Representante: Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor

Representado: Prefeitura Municipal de Campinas - SP

Advogado: não consta nos autos

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: o Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício para confirmar o arquivamento d Averiguação Preliminar.

19. Averiguação Preliminar nº 08000. 016801/94-16

Representante: Vereador Laerte Zitelli

Representada: Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP

Advogados: Doutores João Carlos Carcanholo e Orlando Murillo

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: o Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício para confirmar o arquivamento d Averiguação Preliminar.

20. Averiguação Preliminar nº 08000.18199/94-70

Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Representadas: Viação Mourão Ltda e Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista

Advogado: não consta nos autos

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: o Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício para confirmar o arquivamento d Averiguação Preliminar.

21. Representação nº 24/94

Representante: Conselho dos Usuários de Transporte Coletivo

Representada: Câmara Municipal e Prefeitura de Mogi das Cruzes/SP

Advogado: não consta nos autos

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: o Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício para confirmar o arquivamento d Representação.

22. Averiguação Preliminar nº 08000.013884/94-37

Representante: Sill - Sistemas Armazenadores Ltda.

Representada: Telesp S.A. - Bauru / São Paulo

Advogado: não consta nos autos

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: o Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício para confirmar o arquivamento d Averiguação Preliminar.

23. Processo nº MJ/ 1.680/93

Representante: Câmara Municipal de São Vicente - Estado de São Paulo

Representada: Viação Santos - São Vicente Litoral Ltda.

Advogado: não consta nos autos

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: o Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício para confirmar o arquivamento d Processo.

24. Averiguação Preliminar nº 08000.003308/95-81

Representante: Deputado Distrital Luis Estevão

Representada: Companhia de Água e Esgoto do Distrito Federal - CAESB

Advogado: não consta nos autos

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: o Plenário, por unanimidade, decidiu converter o julgamento em diligência para colher o parecer d SEAE/MF.

Manifestação do Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho:

“Ressaltem-se dois aspectos: 1. Em todos os processos de julgamento de tarifas públicas da presente Sessão, arquivamento dos feitos não significa isenção dos setores regulados em relação à Lei 8884/94. 2. Embora a fixaçã do nível de tarifas seja competência do poder concedente, isto não implica que não possa haver atos, por parte da empresas reguladas, no sentido de influenciar a fixação de tarifas, que sejam ofensivos à Lei de Defesa d Concorrência.”

25. Averiguação Preliminar nº 08000.016012/94-76

Representante: Agência Siciliano de Livros Jornais e Revistas Ltda.

Advogada: Doutora Rosa Maria Motta Brochado

Representadas: Livraria Laselva Ltda. e Infraero

Advogados: Doutor Luiz Noboru Sakaue e Doutor. Lindemberg da Mota Silveira

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Decisão: o Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício para manter o arquivamento d Averiguação Preliminar.

26. Ato de Concentração nº 80/96

Requerentes: Basf Aktiengesellschaft e Zêneca Limited.

Advogados: Doutor Antônio Carlos Gonçalves, Doutora Mariana Nunes de Magalhães Cunha e outros.

Relator: Conselheiro Antonio Fonseca.
Decisão: adiado a pedido do Conselheiro Relator.

Despachos submetidos ao Plenário

O Plenário concedeu uma semana adicional ao prazo regimental para a Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva proferir seu voto vista da Averiguação Preliminar nº 08000.021.183/96-70.

Outros

O Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho, conforme determinado na Representação nº. 187/93, informa que Universidade Católica de Pernambuco comprovou ser entidade de utilidade pública.
A Sessão encerrou-se às 18h24min., tendo sido adiado o Julgamento do Ato de Concentração nº 80/96.

Brasília, 01 de outubro de 1997.

Sílvia Helena Santos Damasceno Fernandes
Secretária

Leônidas Rangel Xausa
Presidente, em exercício, do CADE

(Of. nº /97)